



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 40 519 — Autoriza a Câmara Municipal do concelho da Ribeira Grande a considerar feriado municipal o dia 29 de Junho.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 15 713 — Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Sines.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 714 — Autoriza o Governo-Geral de Moçambique a abrir um crédito destinado a reforçar a verba da alínea a) do n.º 2) do artigo 1373.º, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para 1955.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 40 520 — Estabelece as condições em que é autorizado o emprego de antioxidantes e sinérgicos para aumentar o período de estabilidade das gorduras de origem animal, das margarinas e das outras gorduras plásticas e dos alimentos que contenham qualquer destes produtos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 40 519

Considerando a longa tradição das festas de S. Pedro, no concelho da Ribeira Grande, e os aspectos característicos que as mesmas revestem;

Tendo em vista o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 38 596, de 4 de Janeiro de 1952;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho da Ribeira Grande a considerar feriado municipal o dia 29 de Junho (festas de S. Pedro).

Art. 2.º Nos anos em que, por qualquer circunstância, deixem de ter lugar as festividades que justificaram a autorização o dia não será considerado feriado, cumprindo à Câmara anunciar tal facto com a antecedência mínima de trinta dias, por meio de editais afixados nos lugares de estilo e publicados nos jornais da sede do distrito.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Fevereiro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Joaquim Trigo de Negreiros.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 15 713

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Sines.

Ministério da Justiça, 2 de Fevereiro de 1956. — O Ministro da Justiça, João de Matos Antunes Varela.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 714

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e artigos 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, que o Governo-Geral de Moçambique abra um crédito especial de 103:000.000\$, com contrapartida na receita criada pelo n.º 2.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1373.º, n.º 2), alínea a) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1955 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952) — Comunicações e transportes — Construção e apetrechamento do Caminho de Ferro do Limpopo», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para 1955.

Ministério do Ultramar, 2 de Fevereiro de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, Carlos Krus Abecasis, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — Carlos Abecasis.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Decreto-Lei n.º 40 520

Os alimentos contendo gorduras ou por elas totalmente constituídos apresentam, por vezes, pequena estabilidade, causadora de graves prejuízos económicos, quer por